

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
29620/2025	32590/2025	15/12/2025 12:17:25	15/12/2025 12:17:23

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

896/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

LUCAS POLESE

Ementa:

Dispõe sobre os critérios para a adoção de políticas de cotas em concursos públicos no âmbito do Estado do Espírito Santo.



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre os critérios para a adoção de políticas de cotas em concursos públicos no âmbito do Estado do Espírito Santo.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETA:**

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da administração pública, direta e indireta, do Estado do Espírito Santo, a instituição de reservas de vagas em concursos públicos, baseadas em critérios de raça, etnia, cultura, identidade de gênero, orientação sexual ou quaisquer outros de natureza similar.

Art. 2º É permitida, exclusivamente, a adoção de cotas de natureza social, fundamentadas em critérios objetivos de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente renda familiar per capita, escolaridade em rede pública e demais indicadores econômicos legalmente definidos.

Art. 3º As políticas de cotas sociais deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, proporcionalidade e eficiência, vedada qualquer forma de discriminação positiva fundada em características pessoais não econômicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.



**LUCAS POLESE
DEPUTADO ESTADUAL**



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como fundamento os arts. 5º, caput, e 37, caput e inciso II, da Constituição Federal, que asseguram a igualdade de todos perante a lei e estabelecem o concurso público como forma isonômica de acesso aos cargos e empregos públicos, orientado pelos princípios da igualdade, legalidade e impessoalidade. A vedação a critérios estritamente subjetivos ou personalíssimos, não relacionados à condição socioeconômica, preserva a neutralidade do Estado e reforça a igualdade de oportunidades entre os candidatos.

É preciso ressaltar que a proposta não elimina políticas públicas de inclusão, mas direciona sua aplicação a critérios sociais de natureza econômica, alinhados ao art. 3º, III, da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de reduzir as desigualdades sociais. A condição socioeconômica constitui parâmetro objetivo, verificável e diretamente relacionado às barreiras reais de acesso à educação e à preparação para concursos públicos.

Ao restringir a adoção de cotas a fatores econômicos, o projeto busca evitar distinções baseadas em raça, gênero ou cultura, que não guardam relação direta com o desempenho funcional ou com a aptidão para o exercício do cargo público. Tal medida reforça o princípio da isonomia material, assegurando tratamento diferenciado e proporcional vinculado à finalidade do certame.

Por fim, a matéria se insere na competência legislativa do Estado para dispor sobre a organização de sua administração e de seus concursos públicos, não invadindo competência privativa da União nem contrariando normas gerais constitucionais. Assim, o projeto de lei revela-se formal e materialmente constitucional, promovendo segurança jurídica, igualdade de acesso e coerência com os valores fundamentais da ordem constitucional vigente.

Diante do exposto, peço aos nobres pares que aprovem a presente proposição, imprescindível para a efetivação dos princípios constitucionais da igualdade, legalidade e impessoalidade, em consonância com o interesse público da sociedade capixaba.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400370032003600360036003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Polese** em **15/12/2025 12:17**

Checksum: **22A3E22ECEE9194880F397813262A6399AFB2B6D920D00C27E9EC8C368CD58C7**



Processo: 29620/2025 - PL 896/2025

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 15 de dezembro de 2025.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, LUCAS POLESE - Matrícula



Processo: 29620/2025 - PL 896/2025

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem proposições ou normas similares à proposição apresentada.

Vitória, 15 de dezembro de 2025.

GABRIEL MENDES ZAGOTTO
Subdiretor(a) de Documentação e Informação - 211022

Tramitado por, GABRIEL MENDES ZAGOTTO - Matrícula 211022



Processo: 29620/2025 - PL 896/2025

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 15 de dezembro de 2025.

THOMAS BERGER ROEPKE
Assessor Sênior da Secretaria - 206885

Tramitado por, THOMAS BERGER ROEPKE - Matrícula 206885



Processo: 29620/2025 - PL 896/2025

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

Após o cumprimento do artigo 120 do Regimento Interno, às Comissões de Justiça, de Defesa dos Direitos Humanos e de Finanças.

Vitória, 16 de dezembro de 2025.

MARCUS FARDIN DE AGUIAR
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 202498

Tramitado por, MARCUS FARDIN DE AGUIAR - Matrícula 202498



Processo: 29620/2025 - PL 896/2025

Fase Atual: Registro da Proposição Principal

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,
À DR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Analista Legislativo - 201574

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI - Matrícula 201574



Processo: 29620/2025 - PL 896/2025

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Urgência

Próxima Fase: Discussão Única em regime de urgência

A(o) Plenário,

Encaminhamos os autos com o Estudo de Técnica Legislativa, considerando a tramitação em urgência, nos termos do artigo 227 do Regimento Interno.

Vitória, 17 de dezembro de 2025.

TATIANA SOARES DE ALMEIDA
Diretor(a) de Redação (Ales Digital) - 201354

Tramitado por, LUCIANA MARIA FERREIRA OLIVEIRA DE SOUZA - Matrícula 201120



ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Visando adequar o Projeto de Lei nº 896/2025 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

“PROJETO DE LEI Nº 896/2025

Dispõe sobre os critérios para a adoção de políticas de cotas em concursos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta do Estado do Espírito Santo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da administração pública direta e indireta do Estado do Espírito Santo, a instituição de reservas de vagas em concursos públicos baseadas em critérios de raça, etnia, cultura, identidade de gênero, orientação sexual ou quaisquer outros de natureza similar.

Art. 2º É permitida, exclusivamente, a adoção de cotas de natureza social, fundamentadas em critérios objetivos de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente renda familiar per capita, escolaridade em rede pública e demais indicadores econômicos legalmente definidos.

Art. 3º As políticas de cotas sociais deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da proporcionalidade e da eficiência, sendo vedada qualquer forma de discriminação positiva fundada em características pessoais não econômicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.

LUCAS POLESE
DEPUTADO ESTADUAL

Em 15 de dezembro de 2025.

Tatiana Soares de Almeida
Diretora de Redação – DR

Tatiana D./Luciana/Cristiane
ETL nº 987/2025



Processo: 29620/2025 - PL 896/2025

Fase Atual: Discussão Única em regime de urgência

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Discussão única, em regime de urgência, na forma do art. 227 do RI.

A(o) Plenário,

Vitória, 17 de dezembro de 2025.

GESTOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
Gestor do Processo Legislativo -

Tramitado por, GESTOR DO PROCESSO LEGISLATIVO - Matrícula



Processo: 29620/2025 - PL 896/2025

Fase Atual: Discussão única, em regime de urgência, na forma do art. 227 do RI.

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

A(o) Plenário,

Vitória, 17 de dezembro de 2025.

GESTOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
Gestor do Processo Legislativo -

Tramitado por, GESTOR DO PROCESSO LEGISLATIVO - Matrícula



Processo: 29620/2025 - PL 896/2025

Fase Atual: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Votação do Parecer Oral da Comissão Conjunta

A(o) Plenário,

Vitória, 17 de dezembro de 2025.

GESTOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
Gestor do Processo Legislativo -

Tramitado por, GESTOR DO PROCESSO LEGISLATIVO - Matrícula



Processo: 29620/2025 - PL 896/2025

Fase Atual: Votação do Parecer Oral da Comissão Conjunta

Ação Realizada: Aprovação do Parecer Oral da Comissão pela Constitucionalidade

Próxima Fase: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

A(o) Plenário,

Em reunião conjunta, das Comissões de Justiça e de Finanças o Presidente e Relator, Deputado Coronel Weliton, ofereceu parecer oral pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e aprovação, sendo acompanhado pela maioria dos Deputados das respectivas comissões permanentes, contra três votos.

Vitória, 17 de dezembro de 2025.

GESTOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
Gestor do Processo Legislativo -

Tramitado por, GESTOR DO PROCESSO LEGISLATIVO - Matrícula



Processo: 29620/2025 - PL 896/2025

Fase Atual: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Votação do parecer oral da Comissão de Defesa do Direitos Humanos em regime de urgência

A(o) Plenário,

Vitória, 17 de dezembro de 2025.

GESTOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
Gestor do Processo Legislativo -

Tramitado por, GESTOR DO PROCESSO LEGISLATIVO - Matrícula



Processo: 29620/2025 - PL 896/2025

Fase Atual: Votação do parecer oral da Comissão de Defesa do Direitos Humanos em regime de urgência

Ação Realizada: Baixado de Pauta e segue Tramitação Regimental

Próxima Fase: .Ciência e Providências

A(o) Plenário,

O Senhor Presidente da Mesa Diretora propõe ao Plenário a baixada de pauta do Projeto, para discussão na próxima sessão legislativa, sendo aprovado pela maioria dos senhores Deputados presente contra dois votos.

Vitória, 17 de dezembro de 2025.

GESTOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
Gestor do Processo Legislativo -

Tramitado por, GESTOR DO PROCESSO LEGISLATIVO - Matrícula



Processo: 29620/2025 - PL 896/2025

Fase Atual: .Ciência e Providências

Ação Realizada: PROSSEGUIR.

Próxima Fase: .Ciência e Providências

A(o) Diretoria das Comissões Parlamentares,

De ordem do Senhor Presidente da Mesa Diretora no despacho do item 13.1, encaminho o presente Projeto para continuidade e tramitação na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, tendo em vista que a matéria foi baixada de pauta na referida comissão e aprovada nas demais Comissões reunidas de Justiça e de Finanças pela maioria dos membros, contra três votos, na forma do art. 227 do Regimento Interno, da sessão ordinária virtual do dia 17.12.2025, conforme despacho do item 11.1.

Vitória, 23 de janeiro de 2026.

MARCUS FARDIN DE AGUIAR
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 202498

Tramitado por, MARCUS FARDIN DE AGUIAR - Matrícula 202498



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003800390035003100390035003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCUS FARDIN DE AGUIAR** em 02/02/2026 19:27

Checksum: **7259D88D3AAF86B7288240D72B760606E836D98BECBF043A4C7818CE88CCB440**



Processo: 29620/2025 - PL 896/2025

Fase Atual: .Ciência e Providências

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Envio à Coordenação das Comissões Permanentes

A(o) Coordenação Especial das Comissões Permanentes,
Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

Vitória, 3 de fevereiro de 2026.

OTAVIO AUGUSTO COSTA SANTOS
Diretor(a) de Comissões Parlamentares - 204497

Tramitado por, JOVANA DE FREITAS RODRIGUES CANCEGLIERI - Matrícula 208800



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003800390038003500390034003A005400

Assinado eletronicamente por **OTAVIO AUGUSTO COSTA SANTOS** em **03/02/2026 12:38**

Checksum: **7CA43B2F2A19C8D14DE2F38AE158BFF8ECC1FDDB003CDF48A790BBB27ECAC92B**



Processo: 29620/2025 - PL 896/2025

Fase Atual: Envio à Coordenação das Comissões Permanentes

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Para Providências (Comissão)

A(o) Comissão de Defesa dos Direitos Humanos,

Considerando que esta proposição entrou em regime de urgência, na forma do art. 227 do Regimento Interno (vide às fls. 10) e considerando o despacho da Diretoria de Processo Legislativo (vide às fls. 18), remeto a matéria de autoria do Dep. Lucas Polese para análise e parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, na forma do art. 52 do Regimento Interno/ALES (análise de mérito). Após deliberação pelo Colegiado, solicito que retorne os autos à Coordenação Especial das Comissões Permanentes.

Vitória, 3 de fevereiro de 2026.

OTAVIO AUGUSTO COSTA SANTOS
Diretor(a) de Comissões Parlamentares - 204497

Tramitado por, DANIELLI DIAS MARIN - Matrícula 201091



Processo: 29620/2025 - PL 896/2025

Fase Atual: Para Providências (Comissão)

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Para Ciência e Emissão de Parecer

A(o) Gab. Dep. Camila Valadão,

Em conformidade com o Art. 67, inciso VII, do Regimento Interno, encaminhamos o respectivo PL, distribuído na 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, realizada em 03/03/2026, para análise do mérito e emissão de parecer

Vitória, 3 de março de 2026.

CAMILA LOPES TAQUETTI
Supervisor da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos (Ales Digital) - 211154

Tramitado por, BERNARDO TETECO ALMEIDA DO VALLE - Matrícula 203272

